



DELIBERAÇÃO- CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 008/2009

Estabelece critérios para aplicação do conceito de hora-aula na Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as normas emanadas pelo Conselho de Nacional de Educação, em especial, a Resolução CNE nº 02/2007 e o Parecer CNE/CES nº 08/2007, que dispõem sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNE nº 03/2007, que estabelece procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula pelas Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO que, a partir da premissa da hora-aula de 60 (sessenta) minutos, vários cursos apresentam *déficit* de carga horária;

CONSIDERANDO que os mesmos terão que refazer seus Projetos Pedagógicos de Cursos para adequação de carga horária;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 13.833/2009.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de maio de 2009 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Entende-se por uma hora-aula a unidade básica de tempo correspondente a 60 (sessenta) minutos para efeito de mensuração das atividades acadêmicas e de trabalho discente constantes dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPCs).

Parágrafo único. O termo encontro refere-se à quantidade de tempo despendido para realização de determinada atividade acadêmica tanto pelo professor quanto pelo estudante, que não tem necessariamente a duração de uma hora-aula, segundo a definição do *caput*, podendo ser submúltiplo desta.

Art. 2º Os PPCs serão organizados por meio de substrato lógico de múltiplo de 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Uma vez estabelecida a carga horária de cada atividade acadêmica, ela deverá ser cumprida de modo que o produto entre o número de semanas letivas semestrais e o número de minutos de duração de encontros totalize 900 (novecentos) minutos.



- Art. 3º Os casos omissos desta Deliberação serão apreciados pela Pró-Reitoria de Graduação, Colegiados dos Cursos de Graduação e demais instâncias competentes.
- Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de maio de 2009.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação